



Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

LEI N. 113/2008

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DESTA LEI, A CELEBRAR CONVENIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE OPERAÇÕES DE EMPRESTIMOS, FINANCIAMENTOS E DE ARREDONDAMENTO MERCANTIL COM OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS MEDIANTE A CONSIGNAÇÃO DAS PRESTAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, considerando que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei N. 01/2008 de autoria do Poder Legislativo.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, por meio deste Projeto de Lei, autorizando convênio com instituições financeiras para concessão de operações de empréstimos, financeiros e de arredondamento mercantil aos servidores públicos municipais ativos e inativos mediante a consignação das prestações em folhas de pagamento.

& 1º. A consignação das prestações devidas pelo servidor a Instituição Financeira em decorrência das operações financeiras aludidas no caput, somente poderá ser procedida e obedecidas pelo órgão responsável pelo pagamento da remuneração após a devida autorização do respectivo servidor, que será irrevogável e irretroatável durante a vigência da operação de crédito celebrada entre ele e a Instituição Financeira.



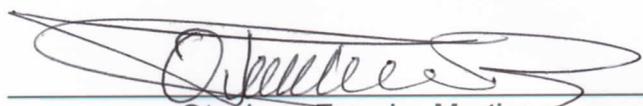
Prefeitura Municipal de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

& 2º. Fica o Poder Executivo, por meio desta Lei, autoriza a editar as normas de execução da presente Lei, podendo estabelecer limite à consignação e, ainda, estabelecer as regras procedimentais. Caso não venha a ser editado o referido normativo, rege-se a execução da consignação conforme reza o convenio a ser celebrado entre o Poder Público e a Instituição financeira.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 Dezembro de 2008.



Otaviano Ferreira Martins
- Prefeito -